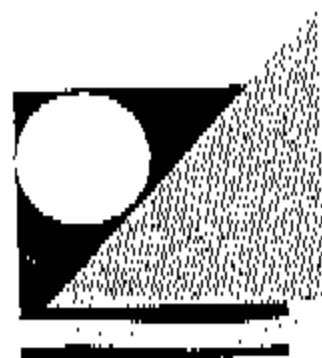


Em . 20.06.53

Lei 651 de 23-06-53



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/11/01

Roberta de Azevedo

FUNCIÓNÁRIO

DATA 26/05/53

PROJETO DE LEI Nº 64/53

ASSUNTO: Autoriza a aquisição de animais
para o jardim Botânico e Zoológico de
Fortaleza.

VEREADOR Luciano Magalhães

LEI Nº 651 DE 23/06/53

DIOM Nº 264 DE 25/06/53

ARQUIVO _____



Lei: 006511953
Projeto: 00641953
Autor: LUCIANO MAGALHAES
Assunto: ZOOLOGICO





Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 691 DE 23 DE JUNHO DE 1953.

Autoriza a aquisição de animais para o Jardim Botânico e Zoológico de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EM SANÇÃO A SEGUIR LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a entrar em entendimentos com os herdeiros de Fernando Henrique Frutuoso, a fim de adquirir os animais que compõem o Jardim Zoológico particular de propriedade Sargento Frutuoso, que passará a fazer parte do Jardim Botânico e Zoológico de Fortaleza.

Art. 2º - O crédito, necessário para a consecução dos objetivos da presente lei, deverá ser solicitado oportunamente a esta Casa pelo Chefe de Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Nº 25 DE JUNHO DE 1953.

Paulo Câmara de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo José Benedito de Moraes
PLAÇO FELIS BENEVIDES DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 64/53



Autoriza a aquisição de animais para o JARDIM BOTÂNICO E ZOOLOGICO DE FORTALEZA.

*João Vitor
Sebastião F. Baima
em 27/10/53
Emph. Prata*

Art.1º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a entrar em entendimentos com os herdeiros de Fernando Mesquita Prata, a fim de adquirir os animais que compõem o Jardim Zoológico particular do falecido Sargento Prata, que passarão a fazer parte do Jardim Botânico e Zoológico de Fortaleza.

Art.2º - O crédito necessário para a consecução dos objetivos da presente lei, deverá ser solicitado oportunamente a esta Casa pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de Maio de 1953.

Luciano Campos de Magalhães

(Luciano Campos de Magalhães)

Vereador

A Comissão de Finanças

Em 26/5/1953

J. F. Mendes
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1ª discussão.

Em 12/6/1953

J. F. Mendes
(PRESIDENTE)

*Adiado por
48 - horas
em 5/5-53
J. F. Mendes*

A Comissão de Redação Final

Em 16/6/1953

J. F. Mendes
(PRESIDENTE)

Parecer nº 30/53 (Ap projeto de lei nº 64/53).

Que Fortaleza se resente de um jardim zoológico público, ainda que modesto, é verdade pacífica, ^{de} que a imprensa de nossa Capital se ha ocupado em diversas oportunidades.

O sargento Fernando Mesquita Prata, trágicamente desaparecido, era um grande entusiasta da criação de belos especimes animais, constituindo a sua residência verdadeiro "zoo", visitado por grande número de pessoas, notadamente crianças, que se deleitavam horas a fio na apreciação da bicharada, com cuja manutenção o infelizmente militar despendia importância vultosa.

Com a morte, aliás em circunstâncias bem tristes, do moço que tanto gosto tinha com os irracionais que criava carinhosamente, uma interrogação ficou pairando no ar, quanto ao destino daquele jardim zoológico. Foi oportuno, por isso, o projeto de lei nº 64/53, ^{assinado} subscrito pelo vereador Luciano Magalhães, dispendo sobre autorização ao Prefeito para adquirir, por compra, todos os animais outrora pertencentes ao sr. Fernando Mesquita Prata e hoje transferidos aos seus herdeiros,

Estamos, pois, concordes com que o plenário aprove a proposição do nosso colega vereador Luciano Magalhães.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1953.

Emil Otton de Leite Presidente

Sérgio Franco de Souza Relator

Antônio

Luciano Magalhães

Idiando por 72-Prata

Ass 8/6/53
F. Formoso

Compromissos

Ass 6-5-53

F. Formoso

Vertical handwritten notes on the left margin.

3/6/13

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 64/53.



Autoriza a aquisição de animais para o Jardim Botânico e Zoológico de Fortaleza.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a entrar em entendimentos com os herdeiros de Fernando Mesquita Prata, a fim de adquirir os animais que compõem o Jardim Zoológico particular do falecido Sargento Prata, que passarão a fazer parte do Jardim Botânico e Zoológico de Fortaleza.

Art. 2º - O crédito, necessário para a consecução dos objetivos da presente lei, deverá ser solicitado oportunamente a esta Casa pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 17 de Junho de 1953.

APROVADO

Em 17 de Junho de 1953

(PRESIDENTE)

Francisco Eduardo de Azevedo Presidente

Francisco Leão Relator

Alexander Araújo
.....
.....
.....